

DECRETO № 9.112, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Estende a medida de Quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 8.887, de 23 de março de 2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando os fatos públicos e notórios, de ampla divulgação pela mídia nacional e internacional, com relação à pandemia anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, relacionado ao "Novo Coronavírus" COVID-19;

Considerando que o Município de Guaratinguetá vem seguindo os critérios em vigor da "FASE AMARELA" estabelecidos pelo Plano São Paulo do Governo Estadual;

Considerando a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Observado os termos e condições estabelecidas junto aos Decretos anteriormente expedidos e em vigência em nosso Município, fica estendido, até 07 de fevereiro de 2021, o período de quarentena de que trata o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 8.887, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), respeitando os termos e condições estabelecidos junto ao chamado "Plano São Paulo", especialmente quanto aos protocolos sanitários.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto ou em outros pertinentes, poderão ser revistas a qualquer momento, caso seja necessário.

JUH FO





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.